

Matrícula Funcional: 54194545

Recurso(s):

Programa de Trabalho Fonte do Recurso Natureza da Despesa Valor  
08244125319530000 0101000000 339030  
120.00

Observação: Recurso financeiro para capacitação do CADUNICO.

Ordenador: LUCIANA SILVA DE ABREU ALMEIDA

**SUPRIMENTO DE FUNDO  
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 192124  
PORTARIA: 1628/2010**

Prazo para Aplicação (em dias): 30

Prazo para Prestação de Contas (em dias): 15

Servidor: MARIA JOSÉ DA COSTA PEREIRA

Cargo: AUXILIAR TÉCNICA

Matrícula Funcional: 3211886

Recurso(s):

Programa de Trabalho Fonte do Recurso Natureza da Despesa Valor  
08244125361450000 0101000000 339033  
55.00

Observação: Com vista ao processamento de despesas com Suprimento de Fundo para deslocamentos aos municípios de São Miguel do Guamá e Santa Maria do Pará no período de 06 a 09/12/2010.

Ordenador: LUCIANA SILVA DE ABREU ALMEIDA

**SUPRIMENTO DE FUNDO  
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 192141  
PORTARIA: 1681/2010**

Prazo para Aplicação (em dias): 30

Prazo para Prestação de Contas (em dias): 15

Servidor: AGUIDA DA CRUZ SILVA

Cargo: AGENTE ADMINISTRATIVO

Matrícula Funcional: 3196550

Recurso(s):

Programa de Trabalho Fonte do Recurso Natureza da Despesa Valor  
08244125361450000 0139000000 339033  
500.00

Observação: Recursos financeiros para cobrir despesas com deslocamentos nos municípios de Abaetetuba no período de 09 a 15/12/2010.

Ordenador: LUCIANA SILVA DE ABREU ALMEIDA

**SUPRIMENTO DE FUNDO  
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 192134  
PORTARIA: 1656/2010**

Prazo para Aplicação (em dias): 30

Prazo para Prestação de Contas (em dias): 15

Servidor: CLAUDIONOR OLIVEIRA DA SILVA

Cargo: ASSISTENTE SOCIAL

Matrícula Funcional: 54192764

Recurso(s):

Programa de Trabalho Fonte do Recurso Natureza da Despesa Valor  
08244125361450000 0101000000 339033  
250.00

Observação: Recursos financeiros para cobrir despesas com deslocamentos nos municípios de Placas, Rurópolis e Novo Progresso.

Ordenador: LUCIANA SILVA DE ABREU ALMEIDA

**EDITAL  
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 192100  
EDITAL  
ANEXO**

**PROCEDIMENTOS E CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO DE PROJETO A SER FINANCIADO COM RECURSOS PROVENIENTES DO FUNDO ESTADUAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – FEDCA/PARÁ. EDITAL Nº 02 DE CHAMADA PÚBLICA, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2010.**

O Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDCA – PARÁ vem tornar público a abertura do processo de seleção de projetos objetivando capacitação dos operadores do Sistema de Garantia de Direitos.

**I - DO OBJETO**

O presente instrumento visa regulamentar e publicizar o procedimento de inscrição e seleção projetos públicos voltados à Promoção e Defesa dos Direitos de Criança e Adolescentes.

**II – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1- Os projetos serão analisados pela comissão de fundo deste CEDCA/PA que emitirá pareceres e os apresentará para a devida deliberação da Plenária do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente. Os recursos serão executados pela Secretaria de Estado de Assistência e Desenvolvimento Social (SEDES).

2 – Após a conclusão do processo de seleção, o resultado será publicado no Diário Oficial do Estado e o proponente selecionado será oficiado pela SEDES por sedex e/ou por fax, com vistas à adequação dos Projetos e posterior formalização do convênio, na ordem da classificação e segundo a disponibilidade de recursos. As instituições terão um prazo de 15 dias úteis para o envio por fax e sedex das alterações necessárias, contando a partir da data de envio do ofício pela SEDES.

3 – O projeto será classificado de acordo com os critérios previstos neste Edital, na linha de financiamento e atendidos até o limite de recursos orçamentários e financeiros disponíveis para o ano de 2011 no valor de R\$ 377.098,61.

4 – A instituição que tiver o projeto classificado nesta seleção deverá apresentar à SEDES declaração do banco de abertura de conta bancária específica para depósito dos recursos do projeto, no prazo máximo de 15 dias úteis após o envio do ofício supracitado no item 3. A apresentação do referido documento é obrigatória à formalização do convênio.

**III – DO PROCESSO DE SELEÇÃO**

1- Os documentos e os projetos deverão ser encaminhados em dois envelopes, devidamente lacrados e rubricados, e deverão ser inseridos em um único envelope por meio do seguinte endereço: Conselho Estadual dos Direitos da Criança e Adolescente – Avenida Almirante Barroso, 1765 - Marco CEP: 66.092.020 – Belém/PA – Telefone/Fax: 91- 3244-2322.

2 – Os projetos (Projeto Básico e Plano de Trabalho) deverão ser apresentados em envelope lacrado e em formulário específico em uma única via, devendo conter rubricas em todas as páginas. Além da cópia em papel, deverá ser encaminhada uma cópia digital de todo o projeto (arquivo gravado em pen drive ou CD).

3 – Não serão aceitos documentos e projetos enviados por fax ou correio eletrônico, projetos com itens e/ou componentes incompletos e projetos elaborados em formulário diferente daquele divulgado para esta seleção.

4 – O processo de seleção será constituído de duas etapas, sendo:

4.1 – Habilitação Documental (Envelope 1): Análise dos documentos constantes do Envelope um (1). Nos casos em que a documentação legal estiver incompleta, inadequada ou com prazos de validade vencidos na data de postagem ou protocolados, a instituição não será considerada habilitada para continuar no processo de seleção e não terá, portanto, o Envelope 2 avaliado.

4.1.1 – Documentação necessária para a habilitação (Envelope 1):

**DOCUMENTOS**

Organização Não Governamental

DOCUMENTOS	ONG
<b>1.0 Documentos Constitutivos da Instituição Proponente</b>	
1.1 Ofício de encaminhamento a Presidência do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e Adolescente - CEDCA.	S
1.2 Prova de inscrição junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ	S
1.3 Cédula de identidade e CPF do representante legal da instituição	S
1.4 Estatuto da instituição	S
1.5 Ata de eleição da diretoria em exercício	S
<b>2.0 Certidões Para Habilitação da Instituição Proponente</b>	
2.1 Certidão Negativa de Débito - CND (INSS/MPAS)	S
2.2 Certidão de Regularidade de Tributos (Secretaria da Receita Federal/MF)	S
2.3 Certidão de Regularidade de Tributos (Secretaria da Fazenda Estadual)	S
2.4 Certidão de Regularidade de Tributos (Secretaria da Fazenda Municipal)	S
2.5 Certidão Quanto à Dívida Ativa da União (PGFN/MF)	S
2.6 Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS	S
2.7 Cópia da inscrição dos programas entidade não governamental no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (art. 90, ECA).	S
2.8 Declaração de Funcionamento Regular da Proponente nos últimos 3 anos, emitida por 3 autoridades locais (art. 34, IV, da Lei 10.934, de 11/08/04).	S
2.9 Declaração de Contrapartida especificando os Bens ou Serviços Economicamente Mensuráveis ou a fonte dos recursos a serem aplicados no projeto.	S
2.10 Declaração de Adimplência.	S
2.11 Cópia do Currículo Vitae do responsável pelo projeto, enfatizando a formação técnica e profissional.	S

Universidades e Instituições de Ensino Superior.

DOCUMENTOS
a) Ofício da instituição ao CEDCA/PA apresentando o projeto dentro do prazo estipulado neste edital, indicando o responsável pela execução.
b) Projeto básico e plano de trabalho, discriminando os gastos por elementos de despesas. Os modelos para elaboração estão disponíveis no endereço: <a href="http://www.presidencia.gov.br/sedh">www.presidencia.gov.br/sedh</a> no item "apoio a projetos"
c) Cópia autenticada da R.G. e CPF, ato de nomeação e termo de posse do Reitor ou autoridade equivalente.

4.2 – Habilitação Técnica (Envelope 2): A análise do Projeto Básico e do Plano de Trabalho constantes do Envelope dois (2) será realizada a partir dos critérios de avaliação previstos no item 5 deste Edital. A ausência de qualquer informação solicitada para análise técnica do projeto implicará na sua eliminação do processo de seleção.

4.2.1-O proponente deverá apresentar seu Projeto Básico

em papel timbrado da instituição, no limite de no máximo 30 (trinta) páginas, atendendo ao roteiro constante no Anexo I.

4.2.2 - O Plano de Trabalho é o instrumento que integra a solicitação de convênio, contendo todo o detalhamento das responsabilidades assumidas por cada um dos participantes. O modelo de Plano de Trabalho, aprovado pela IN/STN 01/97, encontra-se disponível no Anexo II deste Edital.

4.2.3 - Não serão cobertas despesas com:

- a) cerimonial (a exemplo de coffee-break, coquetéis, ornamentação, mestre de cerimônia);
- b) custos administrativos de manutenção e funcionamento da instituição proponente (luz, água, telefone, aluguel de imóvel, entre outros);
- c) realização de despesas a título de taxa de administração, gerência ou similar;
- d) gratificação, consultoria, assistência técnica, coordenação ou qualquer espécie de remuneração a servidores públicos federais, estaduais e municipais integrantes da administração direta ou indireta, salvo em situações relacionadas a atividades de caráter eventual (ministrar aulas e supervisão especializada), desde que formalmente autorizados pela autoridade responsável pelo respectivo órgão;
- e) pagamento de taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive aquelas decorrentes de pagamento ou recolhimento fora de prazo;
- f) aquisição de equipamentos, materiais permanentes ou qualquer bem durável.
- g) demais vedações da Lei nº. 8.666/93 Instrução Normativa/STN 01/97 e a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

5 - Critérios de Avaliação.

Os critérios de avaliação distinguem-se entre eliminatórios e classificatórios.

5.1 - Critérios Eliminatórios.

A não adequação do projeto apresentado com quaisquer desses itens implicará na sua eliminação do processo de seleção.

O projeto básico deve:

- Estar em consonância com a legislação relacionada à criança e ao adolescente, em especial, ao Estatuto da Criança e do Adolescente.
- Demonstrar capacidade técnica e administrativa da instituição proponente para execução do projeto.
- Apresentar uma proposta objetiva de monitoramento e avaliação de resultados;
- Demonstrar coerência dos itens previstos na memória de cálculo com os objetivos, atividades e resultados propostos;
- Estar de acordo com as diretrizes específicas da linha de financiamento;

5.2 - Critérios Classificatórios

Os critérios a seguir serão aplicados para classificação dos projetos.

5.2.1 - Específico para a Área de Capacitação dos operadores do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente:

O projeto aprovado nos critérios eliminatórios será classificado, dentro da linha de financiamento e tendo por base os seguintes critérios a serem observados:

- Existência comprovada, mediante atestado, de projetos de capacitação de operadores do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente.
- Comprovação de atuação na área da defesa, proteção e promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente no mínimo em 3 municípios.

5.2.2 - A partir desses critérios o CEDCA classificará o projeto, levando-se em conta a amplitude da atuação.

6 - Calendário

6.1 - A data limite para recebimento ou postagem dos envelopes no CEDCA será dia 21 de janeiro de 2011. Serão considerados somente os envelopes que forem postados ou protocolados até às 16 horas da data limite.

**IV – DAS ORIENTAÇÕES ESPECÍFICAS**

1 - Linha de Financiamento para o Ano de 2011.

A linha de financiamento será na área de Capacitação dos Operadores do Sistema de Garantia de Direitos focando no conteúdo programático e monitoramento que será formulado e executado em parceria com o poder público e com acompanhamento do CEDCA/PA.

2 - Procedimento

2.1. As Organizações Não Governamentais ou Instituição de Ensino Superior, com base nas diretrizes do CEDCA, deverão encaminhar ao Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente seus projetos de capacitação que demandarão financiamento com recursos do Fundo Estadual.

3. Diretrizes para Apresentação do Projeto Básico (Envelope 2)

3.1-Os projetos deverão ser formulados com prazo de execução de no máximo 12 (doze) meses e com a liberação de recursos em no mínimo uma parcela para cada 4 (quatro) meses de execução do projeto.

3.2 - Os projetos deverão ser compatíveis com as demandas identificadas e apresentadas pelo CEDCA e em consonância com as conferências Municipais.

3.3 - Os projetos devem estar em acordo com a Resolução